GAIA CRED III COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

CNPJ/ME nº 26.433.778/0001-88

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2022

1. Hora, Data e Local: Às 10:30h do dia 13 de setembro de 2022, na sede da Gaia Cred III Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros ("Companhia"), localizada na Rua Ministro Jesuíno Cardoso, nº 633, 8º andar, conjunto 81, Vila Nova Conceição, CEP 04544-051, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em razão da presença de acionista representando 100% (cem por cento) do capital social votante da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** (i) Presidente: Sra. Flávia Palácios Mendonça Bailune; e (ii) Secretário: Sr. Eduardo Trajber Waisbich. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a renúncia apresentada pelos Srs. João Paulo dos Santos Pacifico, Fabio Silva Gordilho e Aline Fernandes Correa aos seus respectivos cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia; (ii) a eleição de novos membros do Conselho de Administração da Companhia; (iii) a alteração da denominação social da Companhia para SPVCRED II Companhia de Créditos Financeiros; e (iv) a alteração do endereço da sede da Companhia. **5. Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, o acionista da Companhia decidiu e aprovou, sem quaisquer ressalvas e restrições: (i) tomar conhecimento da renúncia apresentada pelos Srs. **(a) João Paulo dos Santos Pacífico**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/ME sob o nº 267.616.938-61 e portador da cédula de identidade nº 25.684.186 (SSP-SP), com endereço profissional na Rua Ministro Jesuíno Cardoso, nº 633, 8º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04544-050, São Paulo – SP, ao cargo de Presidente do Conselho de Administração; **(b) Fábio Silva Gordilho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 06.613.369-64 e inscrito no CPF/ME sob o nº 915.853.255-20, com endereço profissional na Rua Ministro Jesuíno Cardoso, nº 633, 8º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04544-050, São Paulo – SP, ao cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração; **(c) Aline Fernandes Correa**, brasileira, solteira, contabilista, inscrita no CPF/ME sob o nº 368.111.278-99 e portadora da cédula de identidade nº 44.372.578-0 (SSP-SP), com endereço profissional na Rua Ministro Jesuíno Cardoso, nº 633, 8º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04544-050, São Paulo – SP, ao cargo de membro do Conselho de Administração, conforme cartas de renúncia apresentadas à Companhia nesta data, na forma do **Anexo I** à presente ata; (ii) eleger os seguintes novos membro do Conselho de Administração da Companhia para o mandato unificado de até 3 (três) anos a contar da presente data, devendo permanecer em seu cargo até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprova as contas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, **(a) Flávia Palácios Mendonça Bailune**, brasileira, casada, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 60.917.105-7 (SSP/SP) e inscrita no CPF/ME sob o nº 052.718.227-37, com endereço comercial na sede da Companhia, ocupando o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia; **(b) Thomas Joseph McDonald**, cidadão dos Estados Unidos da América, profissional de investimentos financeiros, casado, portador do passaporte norte-americano nº 530482238, com endereço comercial na sede da Companhia, ocupando o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia; e **(c) Mário Lins Estevam de Barros**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 29.752.948-1 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob o nº 295.431.338-24, com endereço comercial na sede da Companhia, ocupando o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos (a) declararam, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos previstos no artigo 147 da Lei das S.A. para a sua investidura como membros do Conselho de Administração da Companhia; e (b) tomarão posse em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse na forma do **Anexo II** à presente ata, os quais serão lavrados no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia. Em virtude da deliberação aprovada nos itens (i) e (ii) acima, o Conselho de Administração da Companhia passa, portanto, a ter a seguinte composição; (a) Flávia Palácios Mendonça Bailune, brasileira, casada, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 60.917.105-7 (SSP/SP) e inscrita no CPF/ME sob o nº 052.718.227-37, com endereço comercial na sede da Companhia, ocupando o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia; (b) Thomas Joseph McDonald, cidadão dos Estados Unidos da América, profissional de investimentos financeiros, casado, portador do passaporte norte- americano nº 530482238, com endereço comercial na sede da Companhia, ocupando o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia; (c) Mário Lins Estevam de Barros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 29.752.948-1 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob o nº 295.431.338-24, com endereço comercial na sede da Companhia, ocupando o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia. (iii) a alteração da denominação social da Companhia para SPVCRED II Companhia de Créditos Financeiros. Em virtude da deliberação acima, a redação do caput do Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia passa a viger com a seguinte nova redação: **Artigo 1º** - A SPVCRED II Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e a Resolução n.º 2.686 do Conselho Monetário Nacional, de 26 de janeiro de 2000 e suas respectivas alterações. (iv) a alteração do endereço da Companhia, que passa a ter sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01455-000. Em virtude da deliberação acima, a alteração da redação do caput do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passa a viger com a seguinte nova redação: **Artigo 2º** - A Companhia tem sua sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01455-000, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, abrir e/ou fechar filiais, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior. (v) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, com a redação constante do **Anexo III** à presente ata. (vi) a autorização para a administração da Companhia publicar a presente ata em forma sumária e a tomar todas as medidas necessárias à efetivação das deliberações ora aprovadas. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, depois de lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente e Secretário. Confere com a via original lavrada em livro próprio. São Paulo, 13 de setembro de 2022. **Mesa**: Flávia Palácios Mendonça Bailune - **Presidente**, Eduardo Trajber Waisbich - **Secretário**. **Acionista**: **Opea Capital S.A. -** Flávia Palácios Mendonça Bailune e Eduardo Trajber Waisbich. Testemunhas: Nome: Ana Carolina Briante Eiler - CPF: 420.428.228-84, Nome: Kelly Cristina Vieira - CPF: 272.357.138-60. JUCESP nº 75.207/23-0 em 16.02.2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

ANEXO III - "ESTATUTO SOCIAL DA SPVCRED II COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS" - Denominação, Sede Social e Duração: Artigo 1º - A SPVCRED II Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e a Resolução nº 2.686 do Conselho Monetário Nacional, de 26 de janeiro de 2000 e suas respectivas alterações. **Artigo 2º** - A Companhia tem sua sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01455-000, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, abrir e/ou fechar filiais, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 3º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Objeto Social: Artigo 4º** - A Companhia tem por objeto social: a) a aquisição e securitização de créditos exclusivamente oriundos de operações praticadas por bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimentos, sociedades de créditos imobiliários, sociedades de arrendamento mercantil, sociedades de créditos, financiamento e investimento, associações de poupança e empréstimo, caixas econômicas e companhias hipotecárias; b) a emissão e colocação, privada ou junto ao mercado financeiro e de capitais, de qualquer título de crédito ou valor mobiliário compatível com suas atividades, respeitados os trâmites da legislação aplicável; c) a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos supracitadas; e, d) a realização de operações de hedge em mercados derivativos visando à cobertura de riscos na sua carteira de créditos. **Parágrafo Primeiro** – No âmbito das securitizações e emissões de valores mobiliários realizadas pela Companhia, será permitida a recompra dos créditos financeiros por seus cedentes originais, desde que feita à vista. No mesmo sentido, será permitida a substituição de créditos financeiros. **Parágrafo Segundo** - Estão incluídas no objeto social da Companhia, as seguintes atividades: a) gestão e administração dos créditos financeiros supracitados; b) a aquisição e a alienação de títulos representativos de créditos financeiros; c) a emissão, distribuição, recompra, revenda ou resgate de valores mobiliários de sua própria emissão no Mercado Financeiro e de Capitais; d) a prestação de serviços envolvendo a estruturação de operações de securitização; e) a realização de operações nos mercados de derivativos visando à cobertura de riscos; e, f) a prestação de garantias para os títulos e valores mobiliários por ela emitidos. **Captação de Recursos e Regime Fiduciário: Artigo 5º** - A Companhia captará recursos exclusivamente: I. no País, por meio de emissão de ações, de debêntures não conversíveis para distribuição pública ou de debêntures não conversíveis subordinadas para distribuição pública ou privada, facultada a subscrição ou a aquisição, nessa última hipótese, exclusivamente pela própria instituição cedente; ou II. no exterior, por meio da emissão de títulos e valores mobiliários, observadas a legislação e a regulamentação vigentes; **Artigo 6º** - A Companhia poderá instituir regime fiduciário sobre os créditos que venham a ser adquiridos, a fim de lastrear a emissão de títulos e valores mobiliários sendo o representante dos credores uma companhia autorizada para esse fim na forma da legislação em vigor, e beneficiários os adquirentes dos títulos lastreados nos créditos objeto desse regime. **Parágrafo Primeiro** - O regime fiduciário será instituído mediante declaração unilateral da Companhia no contexto do instrumento de emissão, que, submeter-se-á às seguintes condições: I - a constituição do regime fiduciário sobre os créditos que lastreiem ou venham a lastrear cada uma das séries da emissão; II - a constituição de patrimônio separado, integrado pela totalidade dos créditos submetidos ao regime fiduciário que lastreiem cada uma das séries da emissão; III - a afetação dos créditos como lastro da emissão da respectiva série de títulos; IV - a nomeação do agente fiduciário ou outro representante dos credores, conforme legislação aplicável, com a definição de seus deveres, responsabilidades e remuneração, bem como as hipóteses, condições e forma de sua destituição ou substituição e as demais condições de sua atuação; V - a forma de liquidação do patrimônio separado. **Parágrafo Segundo** - Instituído o regime fiduciário, incumbirá à companhia securitizadora administrar cada patrimônio separado, manter registros contábeis independentes em relação a cada um deles e elaborar e publicar as respectivas demonstrações financeiras. **Parágrafo Terceiro** - Extinguir-se-á o regime fiduciário de que trata esta seção pelo implemento das condições a que esteja submetido, na conformidade do instrumento de emissão que o tenha instituído. **Artigo 7º** - O pagamento de rendimentos, a amortização e o resgate dos títulos e valores mobiliários referidos no Artigo 5º, acima, condicionam-se à realização de créditos especificados ou que venham a ser especificados no correspondente instrumento de emissão, observada a possibilidade de prestação de garantias adicionais aos mencionados títulos e valores mobiliários. **Parágrafo Primeiro** - O instrumento de emissão de títulos e valores mobiliários deverá prever: I. a possibilidade de o correspondente resgate ser efetuado, total ou parcialmente, mediante dação dos créditos especificados no correspondente instrumento de emissão não realizados no vencimento respectivo; II. o tratamento a ser dispensado no caso de créditos que vierem a ser total ou parcialmente pagos mediante dação de bens ou no caso de seus devedores terem decretada falência ou insolvência ou entrarem em liquidação; e III. declaração dos credores ou de seus representantes, conforme aplicável, de que concordam que os créditos objeto do regime fiduciário: a) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Companhia securitizadora; b) manter-se-ão apartados do patrimônio da Companhia securitizadora até que se complete o resgate de todos os títulos da série a que estejam afetados; c) destinam-se exclusivamente à liquidação dos títulos a que estiverem afetados, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e de obrigações fiscais; d) estão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da Companhia securitizadora que não sejam seus beneficiários, nos termos do Artigo 6º acima; e) não são passíveis de constituição de garantias ou de excussão por quaisquer dos credores da Companhia securitizadora, por mais privilegiados que sejam; f) só responderão pelas obrigações inerentes aos títulos a ele afetados; g) a realização dos direitos dos beneficiários limitar-se-á aos créditos integrantes do patrimônio separado, salvo se tiverem sido constituídas garantias adicionais por terceiros. **Parágrafo Segundo** - O instrumento de emissão de títulos e valores mobiliários deverá prever, ainda, o vencimento antecipado ou o resgate antecipado compulsório integral caso os Artigos 6º e 7º do presente Estatuto sejam alterados sem a aprovação da totalidade dos beneficiários dos títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia em circulação. **Capital Social e Ações: Artigo 8º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito, é de R$ 2.000,00 (dois mil reais), representado por 2.000 (duas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Artigo 9º** - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas. **Artigo 10** - O capital social poderá ser representado por até 50% (cinquenta por cento) de ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, e a criação de nova classe dessa espécie de ação ou o aumento de classe existente poderá ser efetuada sem guardar proporção com as demais ações. **Artigo 11** - A Assembleia Geral que deliberar sobre a emissão de ações preferenciais, estabelecerá também as preferências a elas atribuídas em relação às demais classes de ações emitidas pela Companhia. **Artigo 12** - Com a inscrição do nome do Acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas, fica comprovada a respectiva propriedade das ações. **Assembleia Geral: Artigo 13** – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente quando convocada, a fim de discutirem assuntos de interesse da Companhia, ou ainda quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberações dos Acionistas, devendo ser convocada: a) por iniciativa do Presidente do Conselho de Administração ou a pedido da maioria de seus membros; ou, b) pelo Conselho Fiscal ou pelos Acionistas, nos casos previstos em lei. **Parágrafo Único** – Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto. **Artigo 14** – A Assembleia Geral, seja ela ordinária ou extraordinária, será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que convidará um dos presentes para secretariar os assuntos tratados. **Parágrafo Primeiro** – Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia será instalada por qualquer um dos administradores da Companhia, que a presidirá. **Parágrafo Segundo** – A representação do Acionista na Assembleia Geral se dará nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, desde que o respectivo instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a Assembleia. Se o instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência acima mencionado, este somente será aceito com a concordância do Presidente da Assembleia. **Artigo 15** – A Assembleia Geral tem poder para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento, observadas as competências específicas dos demais órgãos de administração da Companhia. **Artigo 16** – Com exceção do disposto no artigo seguinte, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não computados os votos em branco. **Artigo 17** – As matérias abaixo somente poderão ser consideradas aprovadas em Assembleia Geral quando tiverem o voto favorável de Acionistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das ações ordinárias emitidas pela Companhia: I – alteração de quaisquer das disposições do Estatuto Social que envolva a alteração do objeto social da Companhia, inclusive para a inclusão da prática de novas atividades econômicas; II – operações de fusão, incorporação ou cisão da Companhia, ou ainda sua liquidação ordinária ou cessação do estado de liquidação; III – criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais sem guardar proporções com as demais; IV – alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida; V – redução do dividendo obrigatório; VI - dissolução da Companhia; VII - participação em grupo de sociedades, nos termos do artigo 265 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; e VIII – criação de partes beneficiárias. **Parágrafo Primeiro** – Até o pagamento integral dos valores representados pelos títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia, fica vedada a prática dos seguintes atos: I - transferência do controle da Companhia; II - redução do capital social, incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Companhia; III - cessão dos créditos financeiros objeto de suas operações de securitização, ou atribuição de qualquer direito sobre os mesmos, ao(s) controlador(es) da Companhia, ou a qualquer pessoa a ele(s) ligada(s), em condições distintas das previstas na documentação que embasa suas operações de securitização, nos termos da Resolução nº 2.686, de 26 de janeiro de 2000, do Banco Central do Brasil. **Parágrafo Segundo** – O disposto no Parágrafo Primeiro acima não se aplicará caso haja prévia autorização dos detentores de 50% (cinquenta por cento) ou mais do valor nominal de referidos títulos e valores mobiliários, excluídos de tal cômputo aqueles eventualmente detidos pelo(s) controlador(es) da Companhia, sociedade coligada ou submetida a controle comum, em assembleia geral especificamente convocada e realizada segundo as normas aplicáveis. **Parágrafo Terceiro** – Tendo em vista que a formalização dos itens I e II previstos no Parágrafo Primeiro acima é feita nos livros de registro de ações da Companhia, os acionistas declaram estar cientes e de acordo com as vedações previstas neste artigo, sendo que qualquer operação feita em desacordo com o aqui disposto será considerada nula de pleno direito, não sendo oponível à Companhia ou a terceiros. **Administração da Companhia: Artigo 18** – A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, cujas respectivas competências serão atribuídas pelo presente Estatuto Social, bem como pela legislação aplicável, estando os Conselheiros e Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **Parágrafo Primeiro** – A representação da Companhia caberá à Diretoria, vez que trata-se o Conselho de Administração de um órgão de deliberação colegiada. **Parágrafo Segundo** – Os membros do Conselho de Administração, bem como da Diretoria, estarão devidamente investidos na posse quando das assinaturas dos "Termos de Posse" lavrados nos livros próprios, permanecendo em seus respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores. **Parágrafo Terceiro** – A Assembleia Geral deverá estabelecer a remuneração global de seus administradores, cabendo ao Conselho de Administração a sua distribuição. **Artigo 19** – O mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria é de 02 (dois) anos, sendo possível a reeleição de quaisquer dos eleitos. **Conselho de Administração: Artigo 20** – O Conselho de Administração será composto por 03 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo. **Parágrafo Primeiro** – O Conselho de Administração será composto por um Presidente, um Vice-Presidente e, ainda, por um conselheiro sem denominação específica. **Parágrafo Segundo** – O Presidente do Conselho de Administração será substituído, em suas ausências ou impedimentos, pelo Vice-Presidente. **Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de ausência ou impedimento de quaisquer dos conselheiros, o conselheiro que estiver substituindo o conselheiro impedido ou ausente votará por si e por seu representado. **Parágrafo Quarto** – Nas hipóteses de vacância de qualquer cargo do Conselho de Administração, os Conselheiros remanescentes procederão à convocação da Assembleia Geral para preenchimento do mesmo. **Artigo 21** – O Conselho de Administração reunir-se-á, sempre que necessário, por iniciativa do Presidente, ou a pedido dos outros 02 (dois) conselheiros. **Artigo 22** – Se o Presidente, dentro de 05 (cinco) dias do recebimento do pedido de convocação da reunião, não o fizer, os membros do Conselho que tiverem feito o pedido poderão encaminhar o aviso de convocação. **Artigo 23** – As convocações serão realizadas com antecedência de 05 (cinco) dias através de "Cartas Convites" que serão entregues aos membros do conselho, devidamente assinadas pelo Presidente ou por quaisquer dois membros do Conselho, cartas estas que indicarão o local da reunião, bem como a ordem do dia a ser tratada na reunião. **Parágrafo Único** – Em reuniões em que estiver presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração, fica dispensada a formalidade tratada no caput deste artigo. **Artigo 24** – A reunião do Conselho de Administração instalar-se-á com a presença da maioria de seus membros em exercício. **Artigo 25** – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes na reunião, não computados os votos em branco, cabendo ao Presidente em exercício, além de seu voto ordinário, na hipótese de empate, o voto de qualidade. **Artigo 26** – Após os trabalhos efetuados na reunião do Conselho de Administração, será lavrada uma Ata respectiva no livro próprio, a qual será assinada pelos conselheiros presentes. **Artigo 27** – Compete ao Conselho de Administração, além das matérias elencadas pela legislação vigente: I – fixar e aprovar os planos de negócios e de investimentos da Companhia, propostos pela Diretoria; II – eleger, destituir e substituir os membros da Diretoria, fixando suas atribuições e remuneração mensal; III – fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando os livros e papéis da Companhia, seus contratos formalizados ou em vias de celebração, bem como solicitar informações sobre quaisquer outros atos; IV – convocar a Assembleia Geral Ordinária e, quando julgar conveniente, ou nos casos em que a convocação é determinada pela lei ou pelo presente Estatuto Social, a Assembleia Geral Extraordinária; V – manifestar-se sobre o relatório da administração e contas da Diretoria; VI – escolher e destituir os auditores independentes da Companhia; VII – aprovar a alteração do endereço da sede social da Companhia, bem como a abertura de filiais, escritórios ou representações; VIII – autorizar a Companhia a adquirir suas próprias ações, para cancelamento ou manutenção em tesouraria, bem como as condições para alienação das ações mantidas em tesouraria; IX – autorizar a alienação ou oneração de elemento do ativo permanente da Companhia; X – autorizar a constituição de ônus reais e a prestação de garantias e obrigações à terceiros, exceto quando realizada no curso normal dos negócios; XI – autorizar a tomada de empréstimos e financiamentos pela Companhia; e XII – autorizar a emissão de títulos e valores mobiliários relacionados a créditos financeiros adquiridos pela Companhia. Diretoria. **Artigo 28** – A Diretoria será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 04 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor de Relações com Investidores e 02 (dois) Diretores sem designação específica. **Parágrafo Único** – Para o exercício da função de membro da Diretoria, poderão ser contratados profissionais para este fim específico, ou ainda membros do Conselho de Administração. **Artigo 29** – Na hipótese de vacância do cargo de Presidente da Diretoria, seu substituto será eleito pelo Conselho de Administração e, enquanto não houver esta escolha, o Diretor de Relações com Investidores cumulará esta função. **Parágrafo Primeiro** – A mesma situação acima aplicar--se-á na hipótese de vacância do cargo de Diretor de Relações com Investidores, cujo cargo será preenchido pelo Diretor Presidente, e com este cumulado, até que ocorra nova nomeação pelo Conselho de Administração. **Parágrafo Segundo** – A situação acima descrita também aplicar-se-á na hipótese de falta, impedimento ou ausência de quaisquer dos diretores. **Artigo 30** – Os membros da Diretoria possuem amplos poderes para representar a Companhia ativa e passivamente, gerir seus negócios, praticar todos os atos necessários para realização de operações relacionadas com o objeto social descrito neste Estatuto Social, conforme normas e diretrizes determinadas pelo Conselho de Administração, podendo para este fim, contrair empréstimos e financiamentos, adquirir, alienar e constituir ônus reais sobre bens e direitos da Companhia, definir a política de cargos e salários dos funcionários e prestadores de serviços da Companhia, sempre em conformidade com o Artigo 28 infra. **Artigo 31** – A Companhia deverá obrigatoriamente ser representada: (i) pela assinatura do Diretor Presidente, agindo isoladamente; (ii) por assinaturas conjuntas de 02 (dois) Diretores; (iii) por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) Procurador da Companhia; ou (iv) por 02 (dois) Procuradores da Companhia em conjunto, desde que investidos de poderes específicos. **Parágrafo Primeiro** – As procurações mencionadas no caput deste artigo deverão ser outorgadas obrigatoriamente pelo Diretor Presidente, agindo isoladamente, ou por 02 (dois) membros da Diretoria em conjunto, devendo ter expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato, não podendo possuir validade superior a 01 (um) ano, exceto as de caráter "ad judicia". **Parágrafo Segundo** – A Companhia poderá ser representada por apenas 01 (um) membro da Diretoria, ou ainda por apenas 01 (um) Procurador com poderes especiais, perante repartições públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e concessionárias de serviços públicos: I – em atos que não acarretem em criação de obrigações para a Companhia; II – no exercício do cumprimento de obrigações tributárias, parafiscais e trabalhistas; e III – na preservação de seus direitos em processos administrativos. **Parágrafo Terceiro** – A representação ativa e passiva da Companhia em Juízo, para receber citação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou atos análogos, caberá ao Diretor Presidente e, na sua ausência, a qualquer um dos Diretores. **Artigo 32** – Compete ao Diretor Presidente: I – administrar e gerir os negócios da Companhia; II – fazer com que seja observado o Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; e III – conduzir e coordenar as atividades dos Diretores no âmbito dos deveres e atribuições estabelecidos para os respectivos Diretores pelo Conselho de Administração e pelo Estatuto Social, convocando e presidindo as reuniões da Diretoria. **Artigo 33** – Compete ao Diretor de Relações com Investidores: I – representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; II – representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas; e, III – manter atualizado o registro de Companhia Aberta, caso aplicável. **Parágrafo Único** - Compete aos Diretores sem designação específica auxiliar o Diretor Presidente em todas as tarefas que este lhes atribuir, exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido outorgadas pelo Conselho de Administração e praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, desde que autorizados pelo Conselho de Administração. **Conselho Fiscal: Artigo 34** – A Companhia possuirá um Conselho Fiscal, com as atribuições legais, o qual será composto por 03 (três) membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e um conselheiro sem denominação específica, eleitos pela Assembleia Geral, admitida a reeleição, com atribuições e prazos de mandato previstos em lei. **Parágrafo Primeiro** – O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios fiscais em que for convocado pelos Acionistas, nos termos da lei. Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal também será responsável por estabelecer as respectivas remunerações. **Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro: Artigo 35** – O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos. **Parágrafo Primeiro** – A destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma: I – 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição de reserva legal, observado que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social; II – pagamento de dividendo mínimo obrigatório; e III – pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembleia Geral. Parágrafo Segundo – O saldo remanescente depois de atendidas as exigências legais terá a destinação determinada pela Assembleia Geral. **Artigo 36** – Será distribuído em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 10% (dez por cento) do lucro líquido do exercício ajustado nos termos do inciso I do artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. **Parágrafo Único** – O montante a ser distribuído será reduzido pela importância destinada à constituição da reserva legal, mencionada no inciso I, do parágrafo primeiro do artigo anterior, e da reserva para contingências previstas no artigo 195 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, acrescido do montante eventualmente revertido da reserva para contingências formada em exercícios anteriores. **Artigo 37** – A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 38** – A qualquer tempo durante o exercício social, o Conselho de Administração poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes nos exercícios sociais precedentes. **Liquidação: Artigo 39** – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, caso em que competirá ao Conselho de Administração nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração do mesmo. **Parágrafo Único** – No período de liquidação da Companhia, o Conselho de Administração continuará em funcionamento. **Foro: Artigo 40** – Fica eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuo Social ou da aplicação de seus preceitos."

SPVCRED II COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

CNPJ/ME nº 26.433.778/0001-88

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2022

1. Hora, Data e Local: Às 11h do dia 13 de setembro de 2022, na sede da SPVCRED II Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros ("Companhia"), localizada na Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01455-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** (i) Presidente: Flávia Palacios Mendonça Bailune; (ii) Secretário: Eduardo Trajber Waisbich. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a renúncia do atual membro da Diretoria da Companhia e nomeação de novo diretor. **5. Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia decidiram e aprovaram, por unanimidade de votos dos presentes, sem quaisquer ressalvas e restrições: (i) Aceitar o pedido de renúncia **(Anexo I)** do Sr. **João Paulo dos Santos Pacífico,** brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/ME sob o nº 267.616.938-61 e portador da cédula de identidade nº 25.684.186 (SSP-SP), com endereço profissional na Rua Ministro Jesuíno Cardoso, nº 633, 8º andar, Vila Nova Conceição, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04544-050, ao cargo de Diretor Presidente. (ii) Em substituição ao antigo diretor, foi nomeada a Sra. **Flávia Palácios Mendonça Bailune,** brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 60.917.105-7 (SSP/SP), inscrita no CPF/ME sob nº 052.718.227-37, com endereço comercial na sede da Companhia, ao cargo de Diretora Presidente, com mandato unificado de até 2 (dois) anos, até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as contas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; A Diretora ora eleita no item acima (1) declara, sob as penas da lei, não estar impedida de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, dessa forma não estando incursos em quaisquer crimes previstos em lei que a impeça de exercer atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."); (2) tomará posse, nesta data, mediante assinatura do Termo de Posse constante do **Anexo II** à presente, o qual ficará arquivado na sede da Companhia; e (3) exercerá seu mandato de forma unificada ao mandato vigente, encerrando-se, portanto, na data da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as contas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. Em virtude das deliberações aprovadas nos itens (i) e (ii) acima, a Diretoria da Companhia passa, portanto, a ter seguinte composição: **(a) Flávia Palácios Mendonça Bailune,** brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 60.917.105-7 (SSP/SP), inscrita no CPF/ME sob nº 052.718.227-37, com endereço comercial na sede da Companhia, como Diretora Presidente. **(b) Renato de Souza Barros Frascino,** brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.756.869 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 274.390.808-40, com endereço comercial na sede da Companhia, como Diretor de Relações com Investidores; e **(c) Lucas Drummond Alves,** brasileiro, economista, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.900.577 (SSP/MG), inscrito no CPF/ME sob nº 070.219.596-05, com endereço comercial na sede da Companhia, como Diretor sem designação específica. **4. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual foi lida, achada conforme, e assinada pelo Presidente e Secretário da Mesa. A presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. São Paulo, 13 de setembro de 2022. **Mesa: FLAVIA PALACIOS MENDONÇA BAILUNE -** Presidente, **EDUARDO TRAJBER WAISBICH -** Secretário. Diretor renunciante - **JOÃO PAULO DOS SANTOS PACIFICO,** Diretora Eleita: Diretora Presidente: **FLAVIA PALACIOS MENDONÇA BAILUNE,** Membros do Conselho de Administração da Companhia: **FLÁVIA PALACIOS MENDONÇA BAILUNE, THOMAS JOSEPH MCDONALD, MÁRIO LINS ESTEVAM DE BARROS.** JUCESP nº 75.208/23-4 em 16.02.2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

FALLEN PARTICIPAÇÕES S.A.

\- Em fase de constituição -

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022

1. Data, Hora e Local: 01/11/2022, às 10h30, na sede da Sociedade, localizada na Rua Giuseppe Verdi, nº 41, Parque R esidencial Nardini, Cidade de Americana, Estado de São Paulo, CEP 13.468-281. **2. Mesa**: Daniel Berggren– Presidente; e Oscar Jorge Berggren – Secretário. **3. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme abaixo: **i) Daniel Berggren**, portador RG nº 34.012.394-1 SSP/SP, CPF/ME nº 339.173.418-32, residente e domiciliado no Estado de São Paulo; **ii) Oscar Jorge Berggren**, RG nº 4.313.687, SSP/SP, CPF/ME nº 407.278.238-68, residente e domiciliado no Estado de São Paulo; **4. Convocação:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos Acionistas. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** constituição da Sociedade por Ações denominada **Fallen Participações S.A.**, aprovando denominação, sede, objeto social, capital social, forma de subscrição e jornal de publicação dos documentos societários, **(ii)** redação do Estatuto Social; e **(iii)** eleição da Diretoria da Sociedade, **(iv)** outros assuntos de interesse geral. **6. Deliberações:** Após constatar a observância de todas as formalidades legais, o Sr. Presidente declarou instalada a presente Assembleia Geral. Colocadas as propostas em votação, foram aprovadas por unanimidade pelos Acionistas: **(i)** A constituição da Sociedade por Ações, nos seguintes termos: a) Denominação: **Fallen Participações S.A.**; b) Sede: Município e Comarca de Americana/SP, na Rua Giuseppe Verdi, nº 41, Parque Residencial Nardini, CEP 13.468-281. c) Objeto social: A participação em outras sociedades, como acionista, sócia ou quotista, no Brasil e/ou no exterior; d) Capital social: R$ 100,00, dividido em 100 ações ordinárias nominativas, com valor de R$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, conforme Boletim de Subscrição de Ações, que passa a fazer parte integrante da presente ata como **Anexo I**; e e) Subscrição: 100% do capital social da Sociedade ora constituída, subscrito e integralizado pelos Acionistas, em moeda corrente nacional. Neste sentido, as acionistas decidem o depósito da parte do capital realizado em dinheiro em instituição bancária autorizada, conforme Comprovante de depósito bancário da parte do capital realizado em dinheiro, o qual consta como **Anexo II**. **(ii)** A redação do Estatuto Social, o qual, após integralmente lido e debatido, passa a fazer parte da presente ata como **Anexo III**; e **(iii)** A eleição dos seguintes membros da Diretoria: **Diretor Presidente**: **Daniel Berggren**, RG nº 34.012.394-1 SSP/SP, CPF/ME nº 33917341832. O Diretor exercerá seus respectivos mandatos pelo prazo de 3 anos, a contar desta data, e não receberá qualquer remuneração relativa ao cargo ou função. Declara os Diretores ora eleito que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis, sendo que assina o termo de posse, conforme **Anexo IV**. (iv) Como outros assuntos de interesse geral, foi consignado a não instalação do Conselho Fiscal. Os acionistas autorizam a adoção das medidas pertinentes para o cumprimento das deliberações em comento, tais como a regularização perante demais órgãos públicos e abertura de contas bancárias. Os acionistas aprovaram, ainda, a lavratura desta ata de forma sumária. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e não pretendendo nenhum dos presentes fazer uso da palavra, o Sr. Presidente encerrou a Assembleia, redigindo-se a presente ata que foi lida, aprovada por unanimidade e assinada pelo Sr. Presidente, Sra. Secretário e todos os Acionistas presentes à Assembleia, os quais assinam também o "Boletim de Subscrição de Ações", o qual faz parte integrante desta ata. Acionistas presentes: Daniel Berggren e Oscar Jorge Berggren. Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. Americana, 01/11/2022. **Mesa: Daniel Berggren -** Presidente; **Oscar Jorge Berggren** - Secretário. **Acionistas: Daniel Berggren, Oscar Jorge Berggren**. **Visto da Advogada: Maria Elisa de Castro Meneguelle Valtão -** OAB/SP nº 427799. JUCESP/NIRE nº 3530060901-8 em 01/02/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

LB PARTICIPAÇÕES S.A.

\- Em fase de constituição -

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022

1. Data, Hora e Local: 01/11/2022, às 10h30, na sede da Sociedade, localizada na Rua Benvenuto Cellini, nº 70, Parque Residencial Nardini, Cidade de Americana, Estado de São Paulo, CEP 13.468-321. **2. Mesa**: Lucas Berggren - Presidente; e Oscar Jorge Berggren - Secretário. **3. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme abaixo: **i) Lucas Berggren**, portador RG nº 34.012.395-3 SSP/SP, CPF/ME nº 310.088.348-90, residente e domiciliado no Estado de São Paulo**; ii) Oscar Jorge Berggren**, RG nº 4.313.687, SSP/SP, CPF/ME nº 407.278.278-68, residente e domiciliado no Estado de São Paulo; **4. Convocação:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos Acionistas. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** constituição da Sociedade por Ações denominada **LB Participações S.A.**, aprovando denominação, sede, objeto social, capital social, forma de subscrição e jornal de publicação dos documentos societários, **(ii)** redação do Estatuto Social; e **(iii)** eleição da Diretoria da Sociedade, **(iv)** outros assuntos de interesse geral. **6. Deliberações:** Após constatar a observância de todas as formalidades legais, o Sr. Presidente declarou instalada a presente Assembleia Geral. Colocadas as propostas em votação, foram aprovadas por unanimidade pelos Acionistas: **(i)** A constituição da Sociedade por Ações, nos seguintes termos: a) Denominação: **LB Participações S.A.**; b) Sede: Município e Comarca de Americana/SP, na Rua Benvenuto, nº 70, Parque Residencial Nardini, CEP 13.468-321. c) Objeto social: A participação em outras sociedades, como acionista, sócia ou quotista, no Brasil e/ou no exterior; d) Capital social: R$ 100,00, dividido em 100 ações ordinárias nominativas, com valor de R$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, conforme Boletim de Subscrição de Ações, que passa a fazer parte integrante da presente ata como **Anexo I**; e e) Subscrição: 100% do capital social da Sociedade ora constituída, subscrito e integralizado pelos Acionistas, em moeda corrente nacional. Neste sentido, as acionistas decidem o depósito da parte do capital realizado em dinheiro em instituição bancária autorizada, conforme Comprovante de depósito bancário da parte do capital realizado em dinheiro, o qual consta como **Anexo II**. **(ii)** A redação do Estatuto Social, o qual, após integralmente lido e debatido, passa a fazer parte da presente ata como **Anexo III**; e **(iii)** A eleição dos seguintes membros da Diretoria: **Diretor Presidente**: **Lucas Berggren**, RG nº 34.012.395-3 SSP/SP, CPF/ME nº 310.088.348-90. O Diretor exercerá seus respectivos mandatos pelo prazo de 3 anos, a contar desta data, e não receberá qualquer remuneração relativa ao cargo ou função. Declara os Diretores ora eleito que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis, sendo que assina o termo de posse, conforme **Anexo IV**. (iv) Como outros assuntos de interesse geral, foi consignado a não instalação do Conselho Fiscal. Os acionistas autorizam a adoção das medidas pertinentes para o cumprimento das deliberações em comento, tais como a regularização perante demais órgãos públicos e abertura de contas bancárias. Os acionistas aprovaram, ainda, a lavratura desta ata de forma sumária. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e não pretendendo nenhum dos presentes fazer uso da palavra, o Sr. Presidente encerrou a Assembleia, redigindo-se a presente ata que foi lida, aprovada por unanimidade e assinada pelo Sr. Presidente, Sra. Secretário e todos os Acionistas presentes à Assembleia, os quais assinam também o "Boletim de Subscrição de Ações", o qual faz parte integrante desta ata. Acionistas presentes: Lucas Berggren e Oscar Jorge Berggren, neste ato representada conforme seus atos societários. Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. Americana, 01/11/2022. **Mesa:** Lucas Berggren - Presidente, Oscar Jorge Berggren - Secretário. **Acionistas:** Lucas Berggren, Oscar Jorge Berggren. **Visto da Advogada: Maria Elisa de Castro Meneguelle Valtão -** OAB/SP nº 427799. JUCESP/NIRE nº 3530060900-0 em 01/02/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

OBN PARTICIPAÇÕES S.A.

\- Em fase de constituição -

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022

1. Data, Hora e Local: 01/11/2022, às 10h30, na sede da Sociedade, localizada na Rua das Begônias, nº 246, Jardim Primavera, Cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, CEP 13.380-602. **2. Mesa**: Oscar Berggren Neto – Presidente; e Oscar Jorge Berggren – Secretário. **3. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme abaixo: **i) Oscar Berggren Neto**, portador RG 34.012.396-5 SSP/SP, CPF/ME nº 278.713.868-32, residente e domiciliado no Estado de São Paulo. **ii) Oscar Jorge Berggren**, RG nº 4.313.687, SSP/SP, CPF/ME nº 407.278.238-68, residente e domiciliado no Estado de São Paulo; **4. Convocação:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos Acionistas. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** constituição da Sociedade por Ações denominada **OBN Participações S.A.**, aprovando denominação, sede, objeto social, capital social, forma de subscrição e jornal de divulgação dos documentos societários, **(ii)** redação do Estatuto Social; e **(iii)** eleição da Diretoria da Sociedade, **(iv)** outros assuntos de interesse geral. **6. Deliberações:** Após constatar a observância de todas as formalidades legais, o Sr. Presidente declarou instalada a presente Assembleia Geral. Colocadas as propostas em votação, foram aprovadas por unanimidade pelos Acionistas: **(i)** A constituição da Sociedade por Ações, nos seguintes termos: a) Denominação: **OBN Participações S.A.**; b) Sede: Município e Comarca de Nova Odessa/SP, na Rua Begônias, nº 246, Jardim Primavera, CEP 13.380-602. c) Objeto social: A participação em outras sociedades, como acionista, sócia ou quotista, no Brasil e/ou no exterior; d) Capital social: R$ 100,00, dividido em 100 ações ordinárias nominativas, com valor de R$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, conforme Boletim de Subscrição de Ações, que passa a fazer parte integrante da presente ata como **Anexo I**; e e) Subscrição: 100% do capital social da Sociedade ora constituída, subscrito e integralizado pelos Acionistas, em moeda corrente nacional. Neste sentido, as acionistas decidem o depósito da parte do capital realizado em dinheiro em instituição bancária autorizada, conforme Comprovante de depósito bancário da parte do capital realizado em dinheiro, o qual consta como **Anexo II**. **(ii)** A redação do Estatuto Social, o qual, após integralmente lido e debatido, passa a fazer parte da presente ata como **Anexo III**; e **(iii)** A eleição dos seguintes membros da Diretoria: **Diretor Presidente**: **Oscar Berggren Neto**, RG 34.012.396-5 SSP/SP, CPF/ME nº 278.713.868-32. O Diretor exercerá seus respectivos mandatos pelo prazo de 3 anos, a contar desta data, e não receberá qualquer remuneração relativa ao cargo ou função. Declara os Diretores ora eleito que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis, sendo que assina o termo de posse, conforme **Anexo IV**. **(iv)** Como outros assuntos de interesse geral, foi consignado a não instalação do Conselho Fiscal. Os acionistas autorizam a adoção das medidas pertinentes para o cumprimento das deliberações em comento, tais como a regularização perante demais órgãos públicos e abertura de contas bancárias. Os acionistas aprovaram, ainda, a lavratura desta ata de forma sumária. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e não pretendendo nenhum dos presentes fazer uso da palavra, o Sr. Presidente encerrou a Assembleia, redigindo-se a presente ata que foi lida, aprovada por unanimidade e assinada pelo Sr. Presidente, Sra. Secretário e todos os Acionistas presentes à Assembleia, os quais assinam também o "Boletim de Subscrição de Ações", o qual faz parte integrante desta ata. Acionistas presentes: Oscar Berggren Neto e Oscar Jorge Berggren. Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. Nova Odessa, 01/11/2022. **Mesa: Oscar Berggren Neto** - Presidente; **Oscar Jorge Berggren** - Secretário. Acionistas: **Oscar Berggren Neto**; **Oscar Jorge Berggren**. **Visto da Advogada: Maria Elisa de Castro Meneguelle Valtão -** OAB/SP nº 427799. JUCESP/NIRE nº 3530060903-4 em 01/02/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. A autenticidade pode ser conferida ao lado

ICP Brasil

A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 24/02/2023

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal O Dia SP. Acesse também através do link: https://www.jornalodiasp.com.br/leiloes-publicidade-legal

Este documento foi assinado digitalmente por Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F847-5CEA-35E9-ABAD.

Este documento foi assinado digitalmente por Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F847-5CEA-35E9-ABAD.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F847-5CEA-35E9-ABAD ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F847-5CEA-35E9-ABAD

Hash do Documento

3B093F82E63C4E7765B820AC169F89AB7A66DD44DE4252F15046B50AB039FF5A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/02/2023 é(são) :

- ☑ Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 24/02/2023 05:05 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00

Jornal O DIA SP

PUBLICAÇÕES LEGAIS - 02

Edição Digital Certificada * sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

RUMO MALHA PAULISTA S.A.

CNPJ/MF nº 02.502.844/0001-66 - NIRE 35.300.155.181 - Companhia Aberta - Categoria "B"

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2022

1. Hora, data e local: Realizada na sede social da Companhia, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 3º andar, Itaim Bibi, CEP: 04.538-132, São Paulo/SP, em 27 de abril de 2022, às 9h30min ("Companhia"). **2. Presenças:** Os Conselheiros da Companhia indicados no item 6 da presente ata. **3. Mesa:** Daniel Rockenbach, Presidente; Fattyma Blum Gonçalves, Secretária. **4. Convocação:** Dispensada em razão da presença da totalidade dos conselheiros da Companhia. **5. Deliberações tomadas por unanimidade dos presentes: 5.1.** A unanimidade dos Conselheiros presentes deliberou e aprovou o Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, bem como o parecer dos auditores independentes Ernst & Young, os quais serão submetidos à Assembleia Geral Ordinária de Acionistas da Companhia na forma da lei. **5.2.** Apresentar como proposta a ser aprovada em Assembleia Geral Ordinária de Acionistas da Companhia, a remuneração global da Administração (incluindo Conselho de Administração e Diretoria), para o exercício social de 2022, o valor global máximo de até R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais). **5.3.** Autorizar a convocação de Assembleia Geral Ordinária nos prazos legais para aprovar as contas da Companhia, nos termos do artigo 142, inciso IV, da Lei 6.404/76, as demais matérias estipuladas no artigo 132 da Lei 6.404/76, bem como ratificar a eleição dos membros deste Conselho, na reunião realizada em 17 de maio de 2021. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, achada conforme, e assinada por todos os Conselheiros. *(Ass.:) Daniel Rockenbach, Presidente. Fernanda Verzenhassi Sacchi, Julio Cesar da Silva Julio e Marcelo Carvalho da Silva, Conselheiros.* Confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 27 de abril de 2022. Fattyma Blum Gonçalves - Secretária e Advogada - OAB/PR 73.891. **JUCESP** nº 329.340/22-0 em 04/07/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

LOGISPOT ARMAZÉNS GERAIS S.A.

CNPJ/MF 04.058.108/0001-96 - NIRE 35.300.186.150

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022

1. Data, Hora e Local: Aos 22 de fevereiro de 2022, às 10h30min, Avenida São Judas Tadeu, 880, Silos 1 ao XIV, Jardim São Judas Tadeu, Sumaré, São Paulo ("Companhia"). **2. Mesa:** João Alberto Fernandez de Abreu, Presidente; Luiz Henrique Trajano Lima, Secretário. **3. Presenças:** A totalidade dos conselheiros da Companhia, indicados no item 6 da presente ata. **4. Convocação:** Dispensada em razão da presença da totalidade dos conselheiros da Companhia. **5. Deliberações tomadas por unanimidade dos presentes: 5.1** Receber e consignar expressamente a renúncia apresentada, pelo Sr. **Darlan Fábio De David,** com efeitos desde 18.02.2022, ao cargo de Membro Titular do Conselho de Administração da Companhia, a quem a Companhia agradece pelos valiosos serviços prestados e pelas inestimáveis contribuições apresentadas ao longo dos seus mandatos. **5.1.1** Em razão da deliberação no item 5.1. acima, consignar que o Conselho de Administração da Companhia passará a ser composta da seguinte forma, todos com mandato a expirar na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2024: Srs. João Alberto Fernandez de Abreu, como Presidente; José Américo Ribeiro Dos Santos como Vice-Presidente e Membro Titular do Conselho de Administração, Américo Ribeiro dos Santos Neto e Daniel Rockenbach, como membros titulares do conselho de administração. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme e assinada por todos os Conselheiros: João Alberto Fernandez de Abreu, Presidente; José Américo Ribeiro dos Santos, Vice-Presidente; Daniel Rockenbach, Conselheiro; e Américo Ribeiro dos Santos Neto, Conselheiro. Declaro que a presente é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio. Sumaré, 22 de fevereiro de 2022. **Luiz Henrique Trajano Lima -** OAB/PR 84.949 - Secretário e Advogado. **JUCESP** nº 173.236/22-4 em 05/04/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO

("Companhia")

CNPJ/ME nº 18.236.120/0001-58 - NIRE 35.300.453.387

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022

1. Data, Hora e Local: 22 de dezembro de 2022, às 10h00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Capote Valente, nº 39, Pinheiros, CEP 05409-000, São Paulo - SP. **2. Presença e Convocação:** Convocação dispensada em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.s"). **3. Mesa:** Presidente da Mesa: Cristina Helena Zingaretti Junqueira. Secretária: Beatriz Arruda Outeiro. **4. Ordem do Dia:** Em observância ao disposto no Artigo 9º, itens "b" e "h" do Estatuto Social da Companhia, aprovar a celebração do Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças entre a Companhia, na qualidade de vendedora, e a **Nu Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, sociedade empresária, limitada com sede na Cidade São Paulo - SP, na Rua Capote Valente, nº 120, Pinheiros, CEP 05409-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.544.456/0001-58 ("Nu DTVM"), na qualidade de compradora, e, ainda, **Nu Asset Management Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.349.426/0001-37, com sede na Cidade de São Paulo - SP, na Rua Capote Valente, nº 120, 2º (segundo) andar, Pinheiros, CEP 05409-000 ("Nu Asset"), na qualidade de interveniente anuente, envolvendo a aquisição, pela Nu DTVM, da totalidade das quotas do capital social da Nu Asset detidas pela Companhia ("Contrato"), bem como a consequente realização do fechamento das operações estabelecidas no Contrato, uma vez cumpridas as condições precedentes lá previstas. **5. Deliberações:** Após exame das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas, sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram por unanimidade, em observância ao disposto no Artigo 9º, itens "b" e "h" do Estatuto Social da Companhia, por aprovar a celebração do Contrato bem como a consequente realização do fechamento das operações estabelecidas no Contrato, uma vez cumpridas as condições precedentes lá previstas. Fica autorizada a administração da Companhia a adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à formalização do Contrato, incluindo, mas não se limitando, aos seus aditamentos, ficando ratificados todos os atos já praticados em conformidade com a deliberação da presente ata. **6. Encerramento e Lavratura da ata:** Nada mais a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Presidente da Mesa: Cristina Helena Zingaretti Junqueira. Secretária: Beatriz Arruda Outeiro. Acionistas presentes: **Cristina Helena Zingaretti Junqueira**; e **Internet - Fundo de Investimento em Participações** *(por BRL Trust Investimentos Ltda., Daniela Assarito Bonifacio Borovicz - Administradora).* São Paulo, 22 de dezembro de 2022. A presente ata é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. **Beatriz Arruda Outeiro** - Secretária. **JUCESP nº 23.089/23-4** em 16/01/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

RUMO MALHA PAULISTA S.A.

CNPJ/ME nº 02.502.844/0001-66 - NIRE nº 35.300.155.181

Companhia Aberta - **Categoria "B"**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2022

1. Local, data e hora: Realizada na sede social da Companhia, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 3º andar, Itaim Bibi, CEP: 04.538-132, São Paulo/SP, em 28 de abril de 2022, às 10h30min ("Companhia"). **2. Convocação:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, descritos no item 7 abaixo, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76. **3. Presenças:** Acionistas representando 100% do capital social votante da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas". **4. Mesa:** Daniel Rockenbach, como Presidente; Fattyma Blum Gonçalves, como Secretária. **5. Ordem do dia:** (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (ii) proposta dos administradores para a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021; (iii) fixar o valor da remuneração máxima global a ser paga aos administradores da Companhia para o exercício social de 2022; (iv) deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal para o exercício social de 2022; e (v) ratificar a eleição dos membros do Conselho de Administração, realizada em 17 de maio de 2021 em reunião do Conselho de Administração. **6. Deliberações tomadas por unanimidade dos acionistas votantes presentes em sede de Assembleia Geral Ordinária: 6.1.** Preliminarmente, consignar que as Demonstrações Financeiras Anuais Completas da Companhia foram apresentadas nesta data no site da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), de acordo com o previsto no art. 133, § 4º, da Lei nº 6.404, de 1976 e no §4º do Art.21 Instrução CVM nº 480/09. **6.2.** Dispensar a presença dos administradores da Companhia e dos representantes dos auditores independentes, por não haver necessidade de esclarecimentos a respeito dos documentos disponibilizados pela administração da Companhia pertinentes às matérias da ordem do dia, nos termos do artigo 134, §2º, da Lei n.º 6.404/76. **6.3.** Aprovar, sem ressalvas, as contas dos administradores, o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, inclusive suas Notas Explicativas e o Parecer dos Auditores Independentes relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, publicadas no jornal "O Dia" de São Paulo nas versões física e digital, respectivamente, nas páginas 5 e 5, ambos no dia 22 de março de 2022. **6.4.** Consignar que não será efetuada a distribuição de dividendos aos acionistas, uma vez que a Companhia não registrou lucro líquido no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. **6.5.** Aprovar a verba global anual para a remuneração dos Administradores no valor de até R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para o exercício social de 2022. **6.6.** Não instalar o Conselho Fiscal para o presente exercício social. **6.7.** Ratificar, sem reservas ou ressalvas, a eleição, aprovada na Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 17 de maio de 2021: ***(i)*** do Sr. **Daniel Rockenbach,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG/SSP/RS nº 50.177.087-92, inscrito no CPF/ME sob o nº 465.817.230-53, ao cargo de Presidente do Conselho de Administração; e ***(ii)*** da Sra. **Fernanda Verzenhassi Sacchi,** brasileira, divorciada, Psicóloga e Administradora, RG 324223250/SSP/SP, e inscrita no CPF/ME sob o nº 315.642.998-80, ao cargo de Membro Titular do Conselho de Administração conforme disposto no Artigo 150 da Lei das Sociedades. **6.7.1.** A Companhia informa que todos os Conselheiros ora designados (i) são domiciliados profissionalmente na Rua Emílio Bertolini, 100, Cajuru, Curitiba/PR, CEP: 82.920-030; (ii) exercerão o mandato a expirar na Assembleia Geral Ordinária de 2023, conforme previsão do artigo 15, §1º do Estatuto Social; e (iii) tomaram posse em seus cargos na data de 17 de maio de 2021, mediante termo lavrado no livro próprio e arquivado na sede da Companhia, após declaração de que não são impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, em observação às disposições do artigo 147 da lei nº 6.404/76. **6.7.2.** Em decorrência da deliberação acima, consignar que o Conselho de Administração da Companhia passa a ser composto pelos senhores a seguir mencionados, todos com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária que será realizada em 2024, conforme o mandato deliberado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 30 de abril de 2021: **Daniel Rockenbach** como Presidente do Conselho de Administração, **Fernanda Verzenhassi Sacchi** como Membro Titular do Conselho de Administração, **Julio Cesar da Silva Julio** como Membro Titular do Conselho de Administração e **Marcelo Carvalho da Silva** como Membro Suplente do Conselho de Administração. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa e pela acionista presente. *Daniel Rockenbach, como Presidente do Conselho de Administração da Companhia; Fattyma Blum Gonçalves, como Secretária;* Acionista*: Rumo S.A.* Confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 28 de abril de 2022. Fattyma Blum Gonçalves Secretária e Advogada - OAB/PR nº 73.891. **JUCESP:** Certifico o registro em 14.06.2022 sob o nº 297.405/22-6. Protocolo 0.683.980/22-1. Gisela Simiema Ceschin, Secretária-Geral.

RUMO MALHA CENTRAL S.A.

CNPJ/ME nº 33.572.408/0001-97 - NIRE nº 35300535936

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2022

1. Data, hora e local: No dia 28 de dezembro de 2022, às 14:00 horas, na sede social da Rumo Malha Central S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 3º andar, Conjunto 32, Sala 06, Itaim Bibi, CEP 04538-132. **2. Presenças:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia ("Conselho de Administração"). **3. Mesa:** Daniel Rockenbach, Presidente; Mayara Cardoso da Silva, Secretária. **4. Convocação:** Dispensada em razão da presença da totalidade dos Conselheiros da Companhia. **5. Deliberações tomadas por unanimidade dos presentes:** Foram tomadas, por unanimidade dos presentes, as seguintes deliberações: **5.1.** Em observância ao disposto no Artigo 28, do Estatuto Social da Companhia, conforme proposta apresentada pelo Diretor Presidente, Sr. João Alberto Fernandez de Abreu, aprovar a reeleição dos atuais membros da Diretoria da Companhia, com mandato a partir de 02 de janeiro de 2023, que se mantém composta por: **(a)** Sr. **João Alberto Fernandez de Abreu,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 0089420137 DIC/RJ e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("**CPF/ME**") sob o nº 006.334.767-90, com endereço comercial na Rua Emilio Bertolini, n° 100, CEP 82920-030, Cajuru, na cidade de Curitiba, Estado de Paraná, como Diretor Presidente; **(b)** Sr. **Pedro Marcus Lira Palma,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.421.053 SSP/PE e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("**CPF/ME**") sob o nº 018.547.764-01, com endereço comercial na Rua Emilio Bertolini, n° 100, CEP 82920-030, Cajuru, na cidade de Curitiba, Estado de Paraná, como Diretor Comercial; **(c)** Sr. **Daniel Rockenbach,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 50.177.087-92 e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("**CPF/ME**") sob o nº 465.817.230-53, com endereço comercial na Rua Emilio Bertolini, n° 100, CEP 82920-030, Cajuru, na cidade de Curitiba, Estado de Paraná, como Diretor de Operações; **(d)** Sr. **Rafael Bergman,** brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 10963394 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.006.257-50, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 3° andar, como Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; e **(e)** Sr. **Guilherme Penin Santos de Lima,** brasileiro, solteiro, economista, portador do RG n° 27.014.937-5 – SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n° 320.480.908-00, domiciliado profissionalmente na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4100, Andar 03, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 04538-132, como Diretor de Regulação e Expansão. **5.1.1.** Consignar que, as funções de Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores são as mesmas previstas no art. 29, itens (a) e (b). **5.1.2.** Adicionalmente, a Companhia informa que todos os Diretores ora designados ***(i)*** são domiciliados profissionalmente na Rua Emílio Bertolini, 100, Cajuru, CEP 82.920-030, Curitiba, Paraná; ***(ii)*** exercerão o mandato a expirar na Assembleia Geral Ordinária de 2025, conforme previsão do art. 29, do Estatuto Social; e ***(iii)*** tomam posse em seus cargos nesta data e mediante termo lavrado no livro próprio e arquivado na sede da Companhia, após declaração de que não são impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, em observação às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404/76. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, achada conforme e assinada por todos Conselheiros. *(Ass.) Daniel Rockenbach, Presidente; Mayara Cardoso da Silva, Secretária. Conselheiros: Daniel Rockenbach; Fernanda Verzenhassi Sacchi; e Felipe Bertoncello Carvalhedo.* Confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 28 de dezembro de 2022. **Mayara Cardoso da Silva -** Secretária e Advogada - OAB/PR nº 70.532. **JUCESP** nº 28.699/23-3 em 24/01/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

RUMO MALHA OESTE S.A.

CNPJ/ME nº 39.115.514/0001-28 - NIRE nº 35.300.156.200

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2022

1. Local, Data e Hora: Realizada na sede social da Companhia, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 3º andar, Itaim Bibi, CEP: 04.538-132, São Paulo/SP, em 28 de abril de 2022, às 08h30min. **2. Convocação:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, descritos no item 7 abaixo, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76. **3. Presenças:** Acionistas representando 100% do capital social votante da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas". **4. Mesa:** Daniel Rockenbach, como Presidente; Fattyma Blum Gonçalves, como Secretária. **5. Ordem do Dia:** em Assembleia Geral Ordinária: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (ii) proposta dos administradores para a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021; (iii) fixar o valor da remuneração máxima global a ser paga aos administradores da Companhia para o exercício social de 2022; (iv) deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal para o exercício social de 2022; e (v) ratificar a eleição dos membros do Conselho de Administração, realizada em 17 de maio de 2021 em reunião do Conselho de Administração. **6. Deliberações tomadas por unanimidade dos acionistas votantes presentes em sede de Assembleia Geral Ordinária: 6.1.** Preliminarmente, consignar que as Demonstrações Financeiras Anuais Completas da Companhia foram apresentadas nesta data no site da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), de acordo com o previsto no art. 133, § 4º, da Lei nº 6.404, de 1976 e no §4º do Art. 21, Instrução CVM nº 480/09. **6.2.** Dispensar a presença dos administradores da Companhia e dos representantes dos auditores independentes, por não haver necessidade de esclarecimentos a respeito dos documentos disponibilizados pela administração da Companhia pertinentes às matérias da ordem do dia, nos termos do artigo 134, §2º, da Lei nº 6.404/76. **6.3.** Aprovar, sem ressalvas, as contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, inclusive suas respectivas Notas Explicativas, e o Parecer dos Auditores Independentes relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, publicados no jornal "O Dia" de São Paulo nas versões física e digital, respectivamente nas páginas 5 e 5, ambos no dia 22 de março de 2022. **6.4.** Consignar que não será efetuada a distribuição de dividendos aos acionistas, uma vez que a Companhia não registrou lucro líquido no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. **6.5.** Aprovar a verba global anual para a remuneração dos administradores no valor de até R$ 376.732,28 (trezentos e setenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos), para o exercício social de 2022. **6.6.** Não instalar o Conselho Fiscal para o exercício social de 2022. **6.7.** Ratificar, sem reservas ou ressalvas, a eleição, aprovada na Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 17 de maio de 2021: ***(i)*** do Sr. **Daniel Rockenbach**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG/SSP/RS nº 50.177.087-92, inscrito no CPF/ME sob o nº 465.817.230-53, ao cargo de Presidente do Conselho de Administração; e ***(ii)*** da Sra. **Fernanda Verzenhassi Sacchi**, brasileira, divorciada, Psicóloga e Administradora, RG 324223250/SSP/SP, e inscrita no CPF/ME sob o nº 315.642.998-80, ao cargo de Membro Titular do Conselho de Administração conforme disposto no Artigo 150 da Lei das Sociedades. **6.7.1.** A Companhia informa que todos os Conselheiros ora designados (i) são domiciliados profissionalmente na Rua Emílio Bertolini, 100, Cajuru, Curitiba/PR, CEP: 82920-030; (ii) exercerão o mandato a expirar na Assembleia Geral Ordinária de 2024, conforme previsão do artigo 15, §1º do Estatuto Social; e (iii) tomaram posse em seus cargos na data de 17 de maio de 2021, mediante termo lavrado no livro próprio e arquivado na sede da Companhia, após declaração de que não são impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, em observação às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404/76. **6.7.2.** Em decorrência da deliberação acima, consignar que o Conselho de Administração da Companhia passa a ser composto pelos senhores a seguir mencionados, todos com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária que será realizada em 2024: **Daniel Rockenbach** como Presidente do Conselho de Administração, **Fernanda Verzenhassi Sacchi** como Membro Titular do Conselho de Administração, **José Luiz Ximenes** como Membro Titular do Conselho de Administração e **Manoel Messias dos Santos** como Membro Suplente do Conselho de Administração. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa e pela acionista presente. Daniel Rockenbach, como Presidente do Conselho de Administração da Companhia; Fattyma Blum Gonçalves, como Secretária; Acionista: Rumo S.A. Confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 28 de abril de 2022. Fattyma Blum Gonçalves - Secretária e Advogada - OAB/PR nº 73.891. **JUCESP** nº 342.202/22-4 em 06/07/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

WDL Antunes Holding S.A.

CNPJ/MF nº 20.646.652/0001-05 - NIRE 35.300.467.493

Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os acionistas da **WDL Antunes Holding S.A.** ("Companhia") para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na sede social da Companhia, no Município de Cajamar, Estado de São Paulo, na Rua Serra Negra, nº 292/326, sala 02, Empresarial Anhanguera, CEP 07753-060, às 10 (dez) horas do dia 28 de fevereiro de 2023, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("AGE"): **(a) aprovar** a destituição do Sr. **Lincoln Dias Janota Antunes**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 17.277.718-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.439.828-60, residente e domiciliado na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Wellington Barbosa Martins, nº 99, Chácara Malota, CEP 13211-500 ("Sr. Lincoln"), do cargo de Diretor da Companhia, para o qual foi eleito na Assembleia Geral Ordinária realizada em 27 de junho de 2020, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo no dia 06 de agosto de 2020 sob o nº 287.450/20-0, de modo que o respectivo cargo ficará vago até seu futuro e oportuno preenchimento por deliberação da assembleia geral de acionistas da Companhia; **(b) instruir** favoravelmente o voto a ser proferido pela Companhia nas reuniões de sócios da **(i) TIR Participações Imobiliárias Ltda.,** com sede social no Município de Cajamar, Estado de São Paulo, na Rua Serra Negra, nº 292/326, sala 01, Empresarial Anhanguera, CEP 07753-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.855.845/0001-76 e no NIRE 35.228.602.270; e **(ii) Mais Polímeros do Brasil Ltda.**, com sede social no Município de Cajamar, Estado de São Paulo, na Rua Serra Negra, nº 292/326, sala 01, Empresarial Anhanguera, CEP 07753-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.228.128/0001-56 e no NIRE 35.219.739.837, que deliberaram acerca da destituição do Sr. Lincoln de seu cargo de administrador das referidas sociedades; **(c)** a **alteração** do parágrafo 4º do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: "A capitalização de lucros ou de reservas poderá ser efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia especialmente convocada para tal fim por acionistas representando a maioria das ações ordinárias."; **(d) aprovar** o aumento do capital social no montante de R$ 97.165.683,04 (noventa e sete milhões, cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e quatro centavos), sem emissão de novas ações, mediante a capitalização da totalidade dos lucros e reservas da Companhia, de mesmo valor, constante do Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2022; **(e) aprovar** a alteração, em decorrência da deliberação acima, do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: "O capital social da Companhia é de R$ 113.748.710,04 (cento e treze milhões, setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e dez reais e quatro centavos), dividido em 13.770.072 (treze milhões, setecentas e setenta mil e setenta e duas) ações ordinárias, nominativas sem valor nominal e 2.812.955 (dois milhões, oitocentas e doze mil, novecentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais de classe A, nominativas e sem valor nominal; **(f) definir** o jornal de grande circulação "Jornal O Dia SP", a ser adotado pela Companhia para publicação de seus atos, se e quando necessário, na forma da lei, tendo em vista já ter sido utilizado no passado para a publicação dos documentos da Companhia; e **(g) autorizar** os administradores e/ou procuradores da Companhia a firmarem todos os documentos e a praticarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas. **Instruções Gerais:** Simultaneamente ao envio do presente edital de convocação aos acionistas da Companhia, é arquivada na sede social da Companhia a proposta da Diretoria da Companhia em relação às deliberações a serem tomadas na AGE, de modo a fornecer aos acionistas acesso a todas as informações necessárias para o exercício de seus respectivos votos. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano e a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. Os acionistas da Companhia somente poderão ser representados na Assembleia por procurador que seja advogado ou acionista ou administrador da Companhia (artigo 126, §1º da Lei das S.A. e artigo 654, §1º e §2º do Código Civil). Nos termos do artigo 135, §3º da Lei da S.A., os documentos e informações pertinentes às matérias a serem deliberadas estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia. Cajamar, 20 de fevereiro de 2023. *Washington Dias Janota Antunes e Daniela Dias Janota Antunes Guerini - Diretores da Companhia.*

WDL Antunes Holding S.A.

CNPJ/MF nº 20.646.652/0001-05 - NIRE 35.300.467.493

Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os acionistas da **WDL Antunes Holding S.A.** ("Companhia") para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na sede social da Companhia, no Município de Cajamar, Estado de São Paulo, na Rua Serra Negra, nº 292/326, sala 02, Empresarial Anhanguera, CEP 07753-060, às 12 horas do dia 28 de fevereiro de 2023, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("AGE"): **(a) aprovar** a redução do capital social da Companhia no montante de R$ 113.486.730,12 (cento e treze milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta reais e doze centavos), por ser excessivo ao objeto social, sem o cancelamento de ações, de modo que, em decorrência da redução de capital, a restituição aos acionistas do referido valor seja feita mediante a entrega aos acionistas, na proporção de suas respectivas participações acionárias no capital social da Companhia, da totalidade das quotas detidas pela Companhia no capital social da **(i) TIR Participações Imobiliárias Ltda.,** com sede social no Município de Cajamar, Estado de São Paulo, na Rua Serra Negra, nº 292/326, sala 01, Empresarial Anhanguera, CEP 07753-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.855.845/0001-76 e no NIRE 35.228.602.270 ("TIR Participações"); e **(ii) Mais Polímeros do Brasil Ltda.,** com sede social no Município de Cajamar, Estado de São Paulo, na Rua Serra Negra, nº 292/326, sala 01, Empresarial Anhanguera, CEP 07753-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.228.128/0001-56 e no NIRE 35.219.739.837 ("Mais Polímeros"), sendo certo que as quotas da TIR Participações e da Mais Polímeros deverão ser entregues aos acionistas da Companhia pelo seu valor contábil; **(b) aprovar,** em decorrência da deliberação acima, a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias para manifestação de credores, contado o prazo a partir da publicação da ata da Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do art. 174 da Lei nº 6.404/76, sem que haja oposição de credores, passará a vigorar com a seguinte nova redação: *"O capital social da Companhia é de R$ 261.979,92 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), dividido em 13.770.072 (treze milhões, setecentas e setenta mil e setenta e duas) ações ordinárias, nominativas sem valor nominal e 2.812.955 (dois milhões, oitocentas e doze mil, novecentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais de classe A, nominativas e sem valor nominal"*; **(c) autorizar** os administradores e/ou procuradores da Companhia a firmarem todos os documentos e a praticarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas. **Instruções Gerais:** Simultaneamente ao envio do presente edital de convocação aos acionistas da Companhia, é arquivada na sede social da Companhia a Proposta da Diretoria da Companhia em relação às deliberações a serem tomadas na AGE, de modo a fornecer aos acionistas acesso a todas as informações necessárias para o exercício de seus respectivos votos. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano e a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. Os acionistas da Companhia somente poderão ser representados na Assembleia por procurador que seja advogado ou, acionista ou administrador da Companhia (artigo 126, §1º da Lei das S.A. e artigo 654, §1º e §2º do Código Civil). Nos termos do artigo 135, §3º da Lei das S.A., os documentos e informações pertinentes às matérias a serem deliberadas estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia. Cajamar, 20 de fevereiro de 2023. *Washington Dias Janota Antunes e Daniela Dias Janota Antunes Guerini - Diretores da Companhia.*

VGT BRASIL LTDA

CNPJ 48.879.054/0001-03

NIRE 35260400121

ATA DE ASSEMBLÉIA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE ANONIMA REALIZADA EM 15 DE FEVER DE 2023. Aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023, as 10 horas, na sede social da Sociedade Empresária Limitada VGT BRASIL LTDA., situada na Rua Canto da Pérola, 99, Jardim Santa Fé, São Paulo/SP, CEP 04859-110, os únicos sócios da referida Pessoa Jurídica a seguir nomeados e qualificados: LUCIO DAGNOLO SANT'ANA, brasileiro, natural de Londrina/PR, nascido em 30/06/1978, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, portador da cédula de identidade RG n° 34.521.582-5 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 271.367.998-21, residente e domiciliado Rua Francisca Guerra Braghetto, 129, Jardim Santa Catarina, Campo Limpo Paulista/SP, CEP 13231-125, e VGT INVESTMENTS USA, LLC, Registrada na Secretaria de Estado Americano/Flórida sob o nº 2.151.183.173 CC, com sua sede em S Powerline Road Street 104, nº 1.130, Deerfield Beack, Flórida, 33442, Estados Unidos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 48.836.735/0001-86, neste ato representada pelo seu sócio administrador LUCIO DAGNOLO SANT'ANA, acima qualificado, Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação de VGT BRASIL LTDA., com sede na Rua Canto da Pérola, 99, Jardim Santa Fé, São Paulo/SP, CEP 04859-110, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 48.879.054/0001-03 e com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) NIRE nº 35260400121 em sessão de 13 de dezembro de 2022, escolhem para presidir a presente reunião, por aclamação o Sr. LUCIO DAGNOLO SANT'ANA, acima qualificado, que aceitando a incumbência, convidou a mim, VIVIAN MARIA ALVES SAMPAIO, para secretariá-lo, no que aceitei de imediato, assim dando constituída a mesa e dando-se início aos trabalhos, fez-se saber: a) A presente assembléia tem por finalidade, deliberar sobre a transformação da presente Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima de Capital Fechado, de acordo com o disposto nos artigos 220 e seguintes da Lei nº 6.404/1976 e artigos 1.113 e seguintes do Código Civil, transformação esta que visa expandir e consolidar os negócios da Companhia e cuja consecução deliberam que passará a girar sob a denominação social de VGT BRASIL S.A., e que as atuais 5.000 (cinco mil) quotas, representativas do capital social de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, serão transformadas em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, a serem emitidas aos atuais sócios, na mesma proporção por eles possuídas, a saber: VGT INVESTMENTS USA, LLC, acima qualificada, ficará com uma participação de 4.500 (quatro mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); LÚCIO DAGNOLO SANT'ANA, acima qualificado, ficará com uma participação de 50 (cinquenta) ações ordinárias nominativas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R$ 50,00 (cinqüenta reais); b) Logo em seguida, passou-se a eleger a Diretoria Executiva da Companhia, para o mandato de três anos, iniciando nesta data, que de maneira unanime e consensual, será composta isoladamente pelo Sr. LUCIO DAGNOLO SANT'ANA, acima qualificado, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia. c) O Diretor ora eleito, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal,ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;ou por crime falimentar, de prevaricação,peita ou suborno,concussão,peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011,§1º; CC/2002). Estando eleito na presente assembléia, aceitando o mandato, fica investido o seu cargo imediatamente mediante a assinatura do termo de posse (anexo I); d) O Diretor ora eleito terá direito a uma remuneração, que será discutida e lavrada em ata, oportunamente; e) Os demais cargos da Diretoria Executiva ficarão vagos até que se faça necessária a ocupação, que se dará por indicação técnica do Diretor Presidente e aprovada em assembléia com designação especifica; f) O Endereço da Sede da Companhia passa a ser na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 962, 1º Andar, CJ 12, Anexo 1, Cidade das Monções, São Paulo/SP CEP 04571-906; g) O objeto social da Companhia, permanece inalterado; h) Aprovar os meios oficiais para as publicações relativas à Companhia, exigidas pela Lei 6.404/1976 nos termos do seu artigo 289, sendo que, para este fim, será utilizado o jornal de O Dia. i) Aprovar o Estatuto Social da Companhia, consolidado na forma do Anexo II, que doravante regerá a Companhia, tendo em vista das deliberações acima tomadas, o qual faz parte integrante e inseparável da presente Ata para todos os fins de direito. ENCERRAMENTO: não mais havendo matéria a tratar, suspendeu-se a assembléia para lavratura da ata, a qual, após lida e aprovada foi assinada pelos presentes e enviada para registro na Junta Comercial com os demais documentos. São Paulo, 15 de fevereiro de 2023.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. A autenticidade pode ser conferida ao lado

ICP Brasil

A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 24/02/2023

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de **Publicações Legais** no portal do **Jornal O Dia SP.** Acesse também através do link: https://www.jornalodiasp.com.br/leiloes-publicidade-legal

Este documento foi assinado digitalmente por Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A6AE-081D-0F2D-50FD.

Este documento foi assinado digitalmente por Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A6AE-081D-0F2D-50FD.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A6AE-081D-0F2D-50FD ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A6AE-081D-0F2D-50FD

Hash do Documento

3F5B22E310284A67B2D3E62AB86FF7A91CA430726F3A62E9E67D73FB81E3297A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/02/2023 é(são) :

- ☑ Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 24/02/2023 05:06 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00